



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 647 de 04 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Publicado no Jornal: DOMERJ

Data: 06/05/2016

Edição nº: 1645, Fls: 01

Mat: 3361 Ass: Márcio Silva Fuly

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de até 13,01% (treze vírgula um por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de até 13,01% (treze vírgula um por cento), relativo ao exercício de 2015, a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da rede municipal, conforme Anexo I parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à despesa ora criada correrão à conta dos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme demonstrado no impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente Lei, na forma do art. 16 e 17 da LC 101/00.
- Art. 3º - O valor financeiro resultante da diferença a menor no pagamento referente ao mês de abril/2016 em relação ao valor ora reajustado, relativos à classe/nível do anexo I, com a retroatividade ora autorizada, será pago no mês de maio/2016.
- Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos financeiros referentes ao mês de abril/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 04 de maio de 2016.


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI Nº 647/2016

CLASSES/NÍVEIS	VALOR REAJUSTADO
Nível 1	R\$ 1.198,61
Nível 2	R\$ 1.311,26
Nível Especial 1	R\$ 1.519,27
Nível Especial 2	R\$ 1.657,51
Inspetor Escolar	R\$ 1.519,27


Flávio Diniz Berriel
Prefeito Municipal